



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

O objeto da presente licitação é a aquisição de fraldas descartáveis para crianças e adultos, pois é essencial para suprir as demandas distintas de várias idades e estados de saúde da comunidade servida pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens de higiene para as crianças em vulnerabilidade são fundamentais para assegurar o bem-estar e a limpeza, e principalmente para aqueles que têm dificuldades em controlar a urina ou estão passando por enfermidades que demandam atenção extra. Da mesma forma, as fraldas geriátricas para adultos são vitais para aqueles que frequentemente lidam com limitações de movimento e incontinência, oferecendo dignidade e melhor qualidade de vida, principalmente para os que estão acamados.

A oferta dessas fraldas também desempenha um papel importante na prevenção de problemas de saúde, como infecções e irritações na pele, o que diminui a necessidade de tratamentos médicos mais difíceis. Assim, a compra dessas fraldas vai além do conforto; trata-se de uma necessidade de saúde pública, assegurando o bem-estar dos usuários e a eficácia dos serviços de saúde disponibilizados pela farmácia básica.

E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos às crianças, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover aos usuários com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve ter caráter idôneo, com experiência mínima de 2 anos na venda e comercialização de produtos conforme especificação. Desta forma, serão necessários o atendimento dos seguintes itens:

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS para suprir a demanda dos usuários da Farmácia Básica.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado do CAF/FARMÁCIA BÁSICA, situado na **Rua Inês Rolim de Oliveira, nº 305, Bairro Lages, Ibimirim - PE.**

Welltânio de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matrícula: 230519



c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pela secretaria demandante, estes devem estar embalados em suas embalagens originais e invioláveis;

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como o objeto é comum, há no mercado vários fornecedores, sendo assim, não haverá dificuldades em adquirir um produto de qualidade e com preço acessível.

Ressaltamos que a prática de doação das fraldas é recorrente, tendo em vista que no município existe a Farmácia Básica que faz esse controle na distribuição para as famílias cadastradas.

É necessário à aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atendimento às crianças e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social, elas são assistidas pela CAF/FÁRMACIA BÁSICA.

A solução é aquisição do objeto. O preço pesquisado está dentro dos padrões de mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa é a aquisição do objeto.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

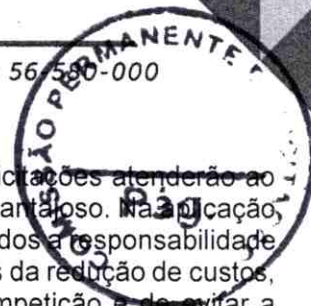
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho P	Und	8.000	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
2	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho M	Und	18.000	R\$ 1,46	R\$ 26.280,00
3	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho G	Und	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
4	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho GG	Und	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
5	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho XG-EG	Und	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
6	Fralda descartável infantil, tamanho P	Und	800	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
7	Fralda descartável infantil, tamanho M	Und	1.500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
8	Fralda descartável infantil, tamanho G	Und	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
9	Fralda descartável infantil, tamanho GG	Und	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
10	Fralda descartável infantil, tamanho XG	Und	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total do certame: 63.274,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Wellington Silva Aguiar
Secretária de Saúde
Matr. 230518



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação devido a natureza do fornecimento. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não existe no município outras contratações com o mesmo objeto.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição em tela, buscamos atender às crianças e adultos carentes que utilizam os serviços da CAF/FARMACIA BASICA do município de forma a garantir atendimento digno. O município pretende adquirir um produto de qualidade e de preço justo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração garantirá que haverá fiscal para recebimento do produto

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim, 10 de dezembro de 2024.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
230518
WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde